

LEI Nº 200/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reajuste do vencimento inicial dos servidores ocupantes do cargo de Professor, para fins de adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2025, reajuste de 6,30 % (seis inteiros e trinta centésimos) no vencimento inicial dos profissionais efetivos do magistério público municipal da educação básica, compreendidos os ocupantes do cargo de Professor.

Parágrafo único. O Município de São João do Soter iniciará os pagamentos salariais com o referido reajuste, de forma retroativa, a partir do mês de fevereiro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observando as diretrizes fiscais e orçamentárias do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder com as suplementações, anulações e demais ajustes necessários para o cumprimento desta Lei, mediante decreto.

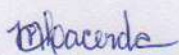
reforma

GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Soter – MA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2025.


Maria do Carmo Cavalcante Lacerda
Prefeita Municipal